LEI Nº 128 DE 04 DE SETEMBRO DE 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a complementar despesas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a complementar até a importância de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), nas despesas com mão de obra na construção do prédio da Câmara Municipal, biblioteca e anfiteatro.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 04 de Setembro de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1072/ta